



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de **Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares**, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município. Considerando a responsabilidade da administração pública municipal de garantir a mobilidade urbana, somado ao direito constitucional da liberdade de locomoção faz-se necessário a execução de serviços de pavimentação para melhorar a trafegabilidade urbana dos municípios.

3. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, junto as ruas: **Rua Afonso de Almeida Rocha, Rua José Salvador – 03 TRECHOS, Rua Vereador Antônio Francisco C. da Silva, Rua Francisco Antônio Taques Guimarães - 02 TRECHOS, Travessa Projetada nº 05, Travessa Projetada nº 03 e Rua Suely F. Pires**, compreendendo uma área total de 11.262,80 m².

Os serviços, objeto desta licitação deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o **Prazo de execução 12 meses e vigência de 14 meses**, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia							
Item	Unid	Descrição	R\$ do item	VALOR TOTAL	Quant 2023	2023 RS total	2024 RS total
1	Serv.		R\$	RS		R\$	RS 151.037,73



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares – Diversas Ruas do Município de Coronel Domingos Soares.	R\$ 678.053,63	R\$ 678.053,63	77,73%	R\$ 527.015,90	
--	----------------	----------------	--------	----------------	--

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC - Equipamento de Proteção Coletivo EPC, para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- p) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.
- q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 3% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas Bueno.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de inicio da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- b) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- c) Diário de obra;
- d) CEI/CNO da obra



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

- e) Alvará de Construção (conforme a necessidade).

Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS (se necessário).

8. Do valor

Valor Máximo Orçado para a obra é **R\$ 678.053,63** (seiscentos setenta e oito e cinquenta e três mil e sessenta e três centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, veículos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO



O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuizos à Administração.

12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.
- Para efeitos de licitação é necessário o **ATESTADO de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compatível em característica semelhante ao objeto licitado com área equivalente a no mínimo 25% da área equivalente a área total do objeto.

Coronel Domingos Soares, 24 de janeiro de 2023.

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

LOCAIS: Rua Afonso de Almeida Rocha

Rua José Salvador – 03 TRECHOS

Rua Vereador Antônio Francisco C. da Silva – 02 TRECHOS

Rua Francisco Antônio Taques Guimarães

Travessa Projetada nº 05

Rua Suely F. Pires

Travessa Projetada nº 03

MUNICÍPIO: Coronel Domingos Soares – PR - ÁREA: 11.262,80 M²

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras de serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços. A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

A Placa de obra deverá ser fixada antes do início dos trabalhos, e executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou compensado conforme planilha orçamentária, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material



plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

2.1 PAVIMENTAÇÃO PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal.

Trechos onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação devido ao baixo suporte, material saturado ou outros motivos, deverá o material existente ser removido e substituído com material selecionado de modo a garantir o suporte adequado.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado conforme normas do DER.

Nos bordos da terraplanagem em cortes, deverão ser executados valetas de pé de corte com lâmina de motoniveladora patrula, de modo a dar escoamento as águas superficiais. Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas em projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma para colocação do meio-fio, devendo sempre comunicar a prefeitura e o topografo antes da execução para conferência dos serviços.

Os fundos serão das valas deverão ser regularizados e apiloados para corrigir o recalque. A marcação das valas deve ser definida topograficamente a fim de manter o perfil e dimensões de projeto.

2.2 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 15cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento. A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal. A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

2.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO



A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade. Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15m e altura de 0,13 a 0,17m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização, extração e transporte está incluso no orçamento. Não será aceito variações nas dimensões aqui mencionadas. As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0cm. Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal. Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tornando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando -se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular, como:

- **Seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15 m;**
- **Altura da pedra de 0,13 a 0,17 m;**
- **Consumo médio por m² de 45 a 55 pedras.**

2.4 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

O meio fio deverá seguir o modelo conforme detalhe constante em prancha. O concreto a ser utilizado deverá ser com $f_{ck} \geq 11$ MPa. Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados da via a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto. As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do sulente preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apilado.



O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma. Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto.

2.5 REJUNTAMENTO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento. Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de argila, e mais uma camada de pó de pedra com cerca de 3 cm. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se os excessos. Se houver necessidade acrescenta-se uma nova camada de solo, repetindo-se o procedimento.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de chapa do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório. A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo). Posterior, a colocação de pó de pedra com 3 cm, e novamente realizar a compactação para preencher todos os vazios. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como: IP \leq 6 (índice de plasticidade) LL \leq (limite de liquidez).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Cabendo à empresa contratada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

011

impedir o tráfego, ou melhor orientação. Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras. Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do Dnit, NBR, DER e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Deverá ser executada a limpeza da área pavimentada, compreendendo varredura e retirada de materiais excedentes (areia, pedra, etc.). Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Coronel Domingos Soares, 17 de janeiro de 2023.


Keury Fabris Marcon

Engenheira Civil
CREA -PR 148.396/D


JANDIR BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**
Nº OPERAÇÃO 0 | **Nº SICONV** 0 | **PROONENTE TOMADOR** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR | **APELIDO EMPREENDIMENTO** PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - 10 | **DESCRICAÇÃO DO LOTE**

 0 | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR** | **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - 10**
**Grau de Sigilo
#PÚBLICO**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	1.010,29	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24		
1.1.	SERVICOS PRELIMINARES	1.310,29	% Período:	100,00%												
2.	MOVIMENTO DE TERRA	248.606,43	% Período:	6,32%	9,52%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	8,92%	2,95%	
2.1.	COLCHÃO DE TERRA E ASSENTAMENTO	173.986,92	% Período:	7,72%	9,43%	8,58%	8,58%	8,58%	8,58%	8,58%	8,58%	8,58%	8,58%	8,58%	11,31%	4,22%
2.2.	MEIO FIO TIPO 02 - EXTRUSORA	74.619,51	% Período:	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	2,84%	
3.	EXECUÇÃO DO PAVIMENTO POLIEDRICO	428.436,91	% Período:	7,99%	9,77%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	9,77%	2,78%
3.1.	EXTRAÇÃO CARGA TRANSPORTE, PREPA	428.436,91	% Período:	7,99%	9,77%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	9,77%	2,78%
Total: R\$ 678.053,63		%:	8,25%	9,56%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	8,88%	10,05%	9,39%	2,84%
Período:		Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contrapartida:		55.924,69	65.506,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	60.210,40	63.636,50	19.244,83	
Curtos:																
Investimento:		55.924,69	65.506,40	60.210,40	63.636,50	19.244,83										
%		8,25%	17,91%	26,79%	35,67%	44,55%	53,43%	61,53%	68,84%	77,72%	87,75%	97,16%	100,00%			
Acumulado:		55.924,69	121.431,09	181.641,49	241.851,89	302.062,29	352.272,59	417.187,09	466.805,49	527.015,90	595.170,30	658.905,80	678.053,63			
Repasse:																
Contrapartida:																
Outros:																
Investimento:		55.924,69	121.431,09	181.641,49	241.851,89	302.062,29	362.272,59	417.187,09	466.805,49	527.015,90	595.170,30	658.905,80	678.053,63			

 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local
Data

 19-a-foto, 24 de Janeiro de 2023
Data

 Keury F. Marcon
Assinatura

Responsável Técnico

Nome: KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU: 148.396/ID

ARTIRRT: 1720230342110

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR 0) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMÍNGOS SOARES
LOCALIDADE SINAIFI C.JURITIBA	DATA BASE 11/22 IN DES.	DESCRICAÇÃO DO LOTE 0) CORONEL DOMÍNGOS SOARES - PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - URBANO		
MUNICÍPIO / UF 0) CORONEL DOMÍNGOS SOARES - PR	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%

RECUSOS

Item	Fente	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (item BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									
1									
1.1.	Composição	1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR						678.053,63
1.1.1.									
1.1.1.	Composição	1	SERVICOS PRELIMINARES						1.010,29
PLACA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESSADA, COM POISTAS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
2.	Composição	2	MOVIMENTO DE TERRA	UNO	1,00	R\$2.54	BDI 1	1.010,29	1.010,29
COLCHÃO DE TERRA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA									
2.1.1.	Subseq	100076	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	11.262,80	2,51	BDI 1	-	248.606,43
2.1.2.	Subseq	2	PREDOMINANTEMENTE ARGILA AF 11/20/19	M2	11.262,80	9,78	BDI 1	-	173.906,92
2.1.3.	Subseq	4	COLCHÃO DE ARELA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESPESSURA 15 CM	M2	162,00	26,82	BDI 1	-	439,54
CORDÃO DE PEDRA - EXTRACÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO									
2.2.	Composição	3	MEIO FIO TIPO 02 - EXTRUSORA	UN	1.650,52	23,19	BDI 1	-	74.519,51
2.2.1.	Composição	3	MEIO FIO TIPO 02 COM EXTRUSORA - INSTALADO	UN	1.650,52	23,19	BDI 1	41,28	72.619,51
EXECUÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO COM REJUNTE E COMPACTAÇÃO									
3.	Composição	4	EXTRACAO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO, ASSENTAMENTO, REJUNTE E COMPACTAÇÃO						428.456,91
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E REJUNAMENTO COM PÓ DE PEDRA L-ICM COM TRANSPORTE									
3.1.1.	Composição	5	M	11.262,80	26,74	R\$ 0,1	BDI 1	34,88	362.846,46
3.1.2.	Composição	6	CONFECCAO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	11.262,80	2,80	BDI 1	3,16	35.590,45

Encargos sociais:
Observações:

Para elaboração desse orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Sinal de Comprimento do investimento RA - Bônito (proporcional entre Reajuste e Contrapartida); RB - 100% Reajuste; CP - 100% Contrapartida; CI - 100% Custos.

Keniry F. Marcon
Local
CORONEL DOMÍNGOS SOARES - PR
Data
Início: 34 de junho de 2023

Responsável Técnico:
Nome: KENIRY FABRIS MARCON
CRMCAU: 148.388/ID
ARQUITET: 1720230342110

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM	M2	9,79	9,78	
SINAPI-I	6091	ARGILA OU BARRO PARA ATERRA/REATERRA (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	0,15	51,12	51,12
SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (17/HP/LÂMINA: 5,20x3,1 AF_07/2020)	M3	0,15	12,60	12,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	22,54	24,94
Composição	3	MEIO FIO TIPO 02 COM EXTRUSORA - INSTALADO	ML	32,81	33,19	
SINAPI-	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0246	86,75	86,75
SINAPI-	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 9952)	M3	0,042	405,00	405,00
SINAPI	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,5	19,75	19,75
SINAPI	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,09	4,85	4,85
SINAPI	88305	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	28,94	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	22,54	24,94
					0,00	0,00
Composição	4	CORDÃO DE PEDRA - EXTRAÇÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO	UN	25,34	26,92	
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,044	56,70	56,70
SINAPI	5684	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0035	162,66	165,50
SINAPI	5685	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,002	60,52	63,36
SINAPI	13186	PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,119	65,09	65,09
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	25,58	28,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,54	24,94
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA E=3CM COM TRANSPORTE	M²	27,00	28,74	
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	56,70	56,70
SINAPI	5684	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	162,66	165,50
SINAPI	5685	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,03	60,52	63,36
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,119	65,09	65,09
SINAPI	88260	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3KKM AF_07/2020)	M3KKM	0,119	2,68	2,70
SINAPI	88316	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	25,58	28,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,54	24,94
					0,00	0,00
Composição	6	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M³	2,39	2,60	
SINAPI	5684	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	162,66	165,50
SINAPI	5685	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0031	60,52	63,36
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	22,54	24,94
					0,00	0,00
Composição	9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE A PREFERÊNCIA - R-2, 75 x75 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	252,08	253,82	
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2436	924,00	924,00
COMPOSIÇÃO	5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA E=3CM COM TRANSPORTE	M²	27,00	28,74	
Composição	1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	830,14	832,54	
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,5	400,00	400,00
SINAPI-I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	17,30	17,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,54	24,94

DOMINGOS SOARES 13 DE JANEIRO

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:KELLY FABRIS MARCON
148.396/C



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

MENU	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------	------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - URBANO /

FILTRO	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
	Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 6%):	5,00%

F

F	BDI 1
---	-------

F	TIPO DE OBRA
F Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordo TCU)	BDI PAD	21,35%

F

F

F

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

F

F

F

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

F

F

F

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

F

F

F

Observações:

--

F

F

F

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Data

Local

F

F

F

Responsável Técnico

Nome: KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU: 148.396/D

ART/RTT: 1720230342110



1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Titulo profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3026

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,226025 x -52,029155

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR - TRECHO 01, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,226644 x -52,029214

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR - TRECHO 02, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,227784 x -52,029032

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR - TRECHO 03, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,228665 x -52,028653

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

TRAVESSA Nº 05, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,227114 x -52,029059

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA VEREADOR ANTONIO FCO. C. SILVA - TRECHO 01, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,230286 x -52,033235

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA VEREADOR ANTONIO FCO C. SILVA - TRECHO 02, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,229878 x -52,032297

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES GUIMARÃES, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,229118 x -52,032613

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18





RUA SUELY F. PIRES, S/N
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/10/2023

Coordenadas Geográficas: -26,232942 x -52,032135

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Execução

[Anteprojeto, Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

10820,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento para "Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município".

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/01/2023 e hora 11h43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 19/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230342110





MEMORANDO nº 14/2.023

Assunto: Abertura de Licitação

Venho através do presente encaminhar documentação para abertura de licitação para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, junto as ruas: Rua Afonso de Almeida Rocha, Rua José Salvador – 03 TRECHOS, Rua Vereador Antônio Francisco C. da Silva, Rua Francisco Antônio Taques Guimarães - 02 TRECHOS, Travessa Projetada nº 05 e Rua Suely F. Pires, compreendendo uma área total de 10.820,00 m², conforme projeto, cronograma, BDI, planilha orçamentária e memorial, em anexo

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 17 de janeiro de 2023.

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Setor de Licitação





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

021

MEMORANDO nº 17/2.023

Assunto: Abertura de Licitação

Venho através do presente encaminhar documentação para abertura de licitação para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, junto as ruas: Rua Afonso de Almeida Rocha, Rua José Salvador – 03 TRECHOS, Rua Vereador Antônio Francisco C. da Silva, Rua Francisco Antônio Taques Guimarães - 02 TRECHOS, Travessa Projetada nº 05 , Travessa Projetada nº 03 e Rua Suely F. Pires, compreendendo uma área total de 11.262,80 m², conforme projeto, cronograma, BDI, planilha orçamentária e memorial, em anexo

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 24 de janeiro de 2023.


Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Departamento de Infraestrutura e Engenharia


JONATAS BRIGHENTI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Setor de Licitação





1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3026

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/01/2023

Valor: R\$ 100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,226025 x -52,029155

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR - TRECHO 01, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,226644 x -52,029214

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR - TRECHO 02, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,227784 x -52,029032

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR - TRECHO 03, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,228665 x -52,028653

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

TRAVESSA Nº 05, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,22714 x -52,029059

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA VEREADOR ANTONIO FCO. C. SILVA - TRECHO 01, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,230286 x -52,033235

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES GUIMARÃES, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,22918 x -52,032613

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA SUELY F. PIRES, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023 Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,232942 x -52,032135

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18





RUA VEREADOR ANTONIO FCO C. SILVA - TRECHO 02, S/N
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,229878 x -52,032287

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

TRAVESSA Nº 03, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2023

Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,226815 x -52,02983

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Execução

[Anteprojeto, Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

11262,80

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento para "Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município".

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JDS

Local

24 de Janeiro de 2023

data

Kerry F. Marcon

KEURY FABRIS MARCÓN - CPF: 074.938.799-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

Registrada em: 24/01/2023

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

024

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano do Município de Coronel Domingos Soares.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.452.0010.1010 – Pavimentação, Recapeamento e Infra estrutura de vias Públicas

Conta de despesa 4570 – fonte 000

Conta de despesa 4580 – fonte 504

Natureza da despesa do orçamento

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de janeiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

025

Parecer de Licitação 07/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de **Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano do Município de Coronel Domingos Soares**, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Tomada de Preços”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de **Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano do Município de Coronel Domingos Soares**, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo. Limitado ao teto máximo de R\$ 678.053,63 (seiscentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 26 de janeiro de 2023.



LIOMAR ANTÔNIO BRIGHENTI
PREFEITO MUNICIPAL

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



PROCESSO N.º 05/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2023

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sítio a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

- a. **Protocolo de envelopes** até as 10:00 horas (horário local) do dia 17/02/2023 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- b. **Abertura dos envelopes** a partir 10:00 (horário local) do dia 17/02/2023 em sala do setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis,
- b.1 Este evento será registrado em áudio e vídeo, consoante Lei Municipal 955/2021, não sendo assegurado aos participantes quaisquer direitos impeditivos ao uso da imagem/áudio por parte do Município.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoado através do e-mail licitapcds@hotmail.com, respeitados os mesmos prazos e horários normais de expediente da municipalidade.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo, decorrendo daí as publicações necessárias.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital venha a afetar a construção das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7831	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada	1,00	SERV	678.053,63	678.053,63



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

027

	global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares – Diversas Ruas do Município de Coronel Domingos Soares.				
TOTAL	678.053,63				

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, junto as ruas: **Rua Afonso de Almeida Rocha, Rua José Salvador – 03 TRECHOS, Rua Vereador Antônio Francisco C. da Silva, Rua Francisco Antônio Taques Guimarães - 02 TRECHOS, Travessa Projetada nº 05, Travessa Projetada nº 03 e Rua Suely F. Pires**, compreendendo uma área total de 11.262,80 m².

Prazo de execução de 12 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 67.805,36 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Garantia de execução de 3% (três por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 678.053,63 (Seiscientos e Setenta e Oito Mil e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

04.4 Entende-se como obra semelhante a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

04.5 Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

04.6 O Município, para aperfeiçoamento do objeto, será responsável somente por disponibilizar o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

06.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Recursos Próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4570	08.001.15.452.0010.1010	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



06.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel, a exemplo de:

- a. Planilha de cálculo de BDI;
- b. Cronograma físico financeiro;
- c. Planilha orçamentária
- d. Projetos técnicos
- e. Composições de serviços e custos
- f. Anotação de responsabilidade técnica- ART
- g. Memorial descritivo.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br>, Portal de Transparência da municipalidade, ou examinada presencialmente no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos, quando impossível a incorporação dos mesmos ao site, poderão ser retirados diretamente na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- O – declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);
- P – declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 15).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou;
 - 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 4) Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
 - 5) Declaração expressa da proponente indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
 - 6) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
 - 7) Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
 - 8) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
 - 9) Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.
 - 10) Para efeitos de licitação é necessário o **ATESTADO de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compatível em característica semelhante ao objeto licitado com área equivalente a no mínimo **25%** da área equivalente a área total do objeto.
- 08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:**
- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
 - 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Coronel Domingos Soares.
 - 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
 - 5) consórcio de empresas.
- 08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N°1/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2023

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

09.6 Para elaboração de suas propostas os proponentes deverão extrair do Portal de Transparência do Município, através do endereço eletrônico <http://www.pmcdis.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>, o programa/sistema “esPROPOSTA” o qual será utilizado para geração do arquivo de proposta bem como para impressão da proposta física necessária a satisfação deste certame.

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor(para aqueles que assim é exigido), sendo que quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo estar inseridos no envelope nº 01, de habilitação, os seguintes elementos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.



- b) **prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.
- d) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);
- e) **Declaração** de que a proponente se enquadra como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) **Certidão conjunta Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade** junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) **declaração** de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- b) **prova de registro** e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;
- c) **atestado(s)** e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRÍÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação poliédrica com pedras irregulares	2.815,70m ²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra(Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) a declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1;

e) **comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regularidade da legislação civil comum, com profissionais em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

032

f) **atestado de visita**, expedido pelo Município licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3254-1166 cuja data limite para o agendamento é de três dias úteis anteriores a abertura dos envelopes, ou declaração formal (Modelo nº 03.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

g) **comprovação** de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) **relação de disponibilidade** de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação(Modelo n.º 15);

IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Prova de capacidade financeira**, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) **Demonstrações financeiras** do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;



c) **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo nº 06 em anexo.

d) **Declaração** CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme modelo nº 10 em anexo.

10.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

10.2.1 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

10.2.2 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

10.2.3 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

10.2.4- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.2.5 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.2.6 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.2.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.7.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

I) Proposta de Preços:

I.IA proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pen drive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este



edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc当地.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA”, devidamente assinada pelo representante legal.

II) Planilha de Serviços -com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

III) Cronograma Físico-Financeiro- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

IV) BDI- a Empresa deverá apresentar a planilha de detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), referente aos custos da planilha da obra em questão.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.

12.4 A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global.

12.5 As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;

12.6 A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;

12.7 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;

12.8 Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, veículos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

12.9 A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.



12.10 A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstaciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou



definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

037

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a



regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:



- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

- 18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.
- 18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.
- 18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

- 21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão **definido pela Administração**.
- 21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do Contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação,



número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução porobra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de inicio da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- b) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- c) Diário de obra;
- d) CEI/CNO da obra
- e) Alvará de Construção (conforme a necessidade).

Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS (se necessário).

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

041

- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 26/01/2023



LIOMAR ANTÔNIO BRIGHENTI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

042

MODELO N° 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ___ de ___ de 2023

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

043

MODELO N° 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2023

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

044

MODELO N° 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 1/2023, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em _____ de _____ de 2023

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

045

MODELO N° 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 9/2022

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

046

MODELO N° 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (<i>LG</i>) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (<i>LC</i>) $LC = AC / PC$		
Endividamento (<i>E</i>) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

048

MODELO N° 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 1/2023

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

049

MODELO N° 07 - PROPOSTA DE PREÇOS - orientações

A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pen drive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistem a “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmeds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA” e devidamente assinada pelo representante legal.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPI 01614415/0001-18

050

MODELO N° 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

051

MODELO N° 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

052

MODELO N° 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 9/2022

A pessoa jurídica(*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (*inserir o nome completo*), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº(*inserir o número*), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços N° ____/2022 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

054

MODELO N° 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **1/2023**

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

055

MODELO N° 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 1/2023

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

MODELO N° 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 1/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 1/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____.



3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados por Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 12 (doze) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- k) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- o) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- p) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.
- r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do Dnit, NBR, DER e demais normas correspondentes.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de inicio da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;



Diário de obra;
CEI/CNO da obra
Alvará de Construção (conforme a necessidade).

Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS (se necessário).

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sítio a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- c. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- d. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- d. Termo de recebimento definitivo;
- e. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- f. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.



9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciaçāo da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados,



sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



a suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

066

MODELO N° 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF , CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

067

PARECER JURÍDICO N° 026/2023

Processo Licitatório n°: 05/2023 – Tomada de Preços 01/2023

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe esta Procuradora pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo n° 05/2023, que trata da abertura de licitação na modalidade de **tomada de preços sob n° 1/2023 para contratação de serviços de empresa do ramo para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, para empreitada global de materiais e mão de obra, em diversas ruas do quadro urbano do Município, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**Tomada de Preços**”, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Engenheira Civil Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos.

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Tomada de Preços**”, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global em regime de empreitada integral, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica nesta fase interna.

2. Da análise da escolha da modalidade:



A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

069

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - vetado

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

070

- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “tomada de preços” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 27 de janeiro de 2023.

Neyva Janaína Ribeiro de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

071

PARECER CONTROLE INTERNO N° 06/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas do Município.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº05/2023 TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas do Município.

Em justificativa, trata-se de uma necessidade de contratação destes serviços para melhoria na infraestrutura Viária do Município melhorando assim a trafegabilidade urbana dos municípios.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas do Município.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a)processo com Justificativa e fundamentação.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

072

- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) Planilha orçamentaria;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas do Município, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 30 de janeiro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:00 horas de 17 de fevereiro de 2023, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo em anexo, com prazo de execução de 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.
Lionel Antonio Bringuetti – Prefeito em Exercício de Coronel Domingos Soares/PR.

202405061

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCABEL (PR)****AVISO DE LICITAÇÃO****LPN N.º 04 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**

Objeto: **OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA SANGA AMAMBAI NO BAIRRO DO MORUMBI.**

Contrato de Empréstimo nº. BRA-26/2020 – Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel – PDU Cascavel(PR)/FONPLATA.

Recebimento das propostas até dia **06 de março de 2023 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>, Cascavel/PR, 01 de fevereiro de 2023. Fernando Marcos Gera, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9100/2023

Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Chamamento Público N.º 03/2023**

Objeto: Credenciamento de grupos formais organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifícios orgânicos através do Programa ECOTROCA.

Data: de 03 de fevereiro de 2023 até 06 de março de 2023.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Data da Sessão de Habilidação: 07 de março de 2023 às 09:00 horas;

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 01 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

8970/2023

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL****PREGÃO N.º 020/23****PROCESSO: N.º 030/23**

OBJETO: Registrar preço de pneus, cílios e protetores

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 16/02/2023

ABERTURA: 08h59m de 16/02/2023

DISPUTA: 09h00m de 16/02/2023

LOCAL: www.bbmmnegociacoes.com.br

Maiores informações: (044) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcpi@gmail.com

Cornélio Procópio, 31/01/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

8808/2023

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 – PMCDSS
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:00 horas de 17 de fevereiro de 2023, na Av Aranaria nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, plantão e memorial descriptivo em anexo, com prazo de execução de 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcids.pr.gov.br>. Lidianor Antônio Bringuenti – Prefeito em Exercício de Coronel Domingos Soares/PR.

8716/2023

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023**

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto a seleção de entidade(s) executora(s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 09:00H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09h00MIN DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023. Valor a ser a repassado R\$ 123.675,96. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: habitação@coronelvivida.pr.gov.br, Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Seleção.

9112/2023

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO TELHADO COM A SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHAS, CONFECÇÃO DE TESOURAMENTOS NOVOS E REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro, e demais anexos deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia até o dia 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, sito Rua João Gabriel de Oliveira, 62 - Centro - Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000. ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 23 de fevereiro de 2023 às 09h05min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Câmara de Vereadores em: [https://www.doutorulysses.pr.leg.br/licitacao/](http://www.doutorulysses.pr.leg.br/licitacao/) e no Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses. Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, 62 - Centro - Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000. Informações através do e-mail: licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br. Telefones: (0xx41) 3664-1113.

Doutor Ulysses/PR, 01 de fevereiro de 2023. Pedro Martins - Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses.

9216/2023

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizada na Avenida Brasília, nº 551, Centro, em Espigão Alto do Iguaçu , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, duração(s) e tipo(s) obra(s);

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Três Pinheiras	Construção de Capela Mortuária	216,00 m ²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@espigaoaltodoiaguaçu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 355-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 01 de fevereiro de 2023.
Marcio Bonella
Presidente da Comissão de Licitações

8874/2023



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO 01/2023**

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, através da Pregoeira vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 01/2023, tendo como objeto **“Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares”**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 as 10h00min, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo oportunamente lançado novo edital de licitação para aquisição dos itens referentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO 01/2023

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, através da Pregoeira vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço N° 01/2023, tendo como objeto "Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares", conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 as 10h00min, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo oportunamente lançado novo edital de licitação para aquisição dos itens referentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberla da Rosa - Pregoeira

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2023

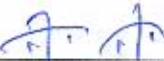
Considerando que o presente certame restou deserto de proponentes:

1. Homologo os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, além das demais características editalícias, o seguinte:

- Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares.

○ Pelo presente ficam intimados quaisquer interessados na licitação supramencionada, dos resultados obtidos e da homologação ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 dias de fevereiro de 2023.



JANDIR BANDIERA

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição N° 2803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2023

Considerando que o presente certame restou deserto de proponentes;

1. Homologo os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, além das demais características editalícias, o seguinte:
- Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do quadro urbano Município de Coronel Domingos Soares.
2. Pelo presente ficam intimados quaisquer interessados na licitação supramencionada, dos resultados obtidos e da homologação ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 17 dias de fevereiro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

6.014/2023-0